ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 518, de 24 de agôsto de 1964.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Serviço de Expansão Descentralizada do Ensino Primário (SEDEP), para a construção de três (3) prédios escolares nêste Município.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Serviço de Expansão Descentralizada do Ensino Primário (S.E.D.E.P.), para a construção de três (3) prédios escolares, de uma (1) sala cada um, respectivamente, nas localidades de Campestre, Boqueirão e Areião, nêste Município.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de agôsto de 1964.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 518 DO LIVRO 7, FOLHA 91.